

## Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM GABINETE DO PREFEITO

Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim

C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57

Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO N° 1.267

DE 26 DE OUTUBRO DE 2010.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 1° DA LEI N° 1.531 DE 26 DE OUTUBRO DE 2010.

## **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.203.250,00 (Um milhão, duzentos e três mil e duzentos e cinquenta reais), para atender as seguintes despesas:

			9		
P.T.	CA.	T. FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.01.12.361.0008.2.02	21.000 3.3.9	0.93 0103	SEMEC-CT	804	R\$ 1.500,00
08.01.12.361.0008.2.02	21.000 4.4.9	0.52 0100	SEMEC-CT	805	R\$ 1.200.000,00
40.01.09.122.0001.2.00	01.000 3.3.9	0.47 0209	IPSJ	806	R\$ 1.750,00

**Parágrafo Único** – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso II, 42 e 43 § 1º - Inciso II e III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação na fonte de recurso Ordinário no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) e de anulação parcial e total do saldo orçamentário das seguintes dotações:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.01.12.272.0006.0.015.000	3.1.91.13	0100	SEMEC-CT	175	R\$ 340.000,00
08.01.12.306.0009.2.022.000	3.3.90.30	0100	SEMEC-CT	177	R\$ 30.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.30	0100	SEMEC-CT	185	R\$ 50.000,00
08.01.12.361.0008.1.018.000	4.4.90.51	0100	SEMEC-CT	194	R\$ 150.000,00
08.01.12.361.0008.1.020.000	4.4.90.51	0100	SEMEC-CT	202	R\$ 80.000,00
08.01.12.361.0008.1.020.000	4.4.90.61	0100	SEMEC-CT	204	R\$ 50.000,00
08.01.12.361.0008.2.021.000	3.3.90.39	0103	SEMEC-CT	213	R\$ 1.500,00
40.01.09.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0209	IPSJ	698	R\$ 1.750,00

**Artigo 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 26 de otubro de 2010.

Marcello Cabreira Xavier PREFEITO